



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2573/2023

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9601, PÁG. 38

EDIÇÃO DE 15/09/2023

Domail

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 62.709,40 (Sessenta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
296 – 3.3.90.32.00.00 – 1042	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.909,40
	TOTAL:	60.909,40
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
439 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	TOTAL	1.800,00
	TOTAL GERAL:	62.709,40

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 1042	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 1042 - Recursos do FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 – 1402	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal – 1042 - Recursos do FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.909,40
TOTAL:		60.909,40

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.306.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
301 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
	TOTAL:	1.800,00
	TOTAL GERAL:	62.709,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14/09/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL